



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA DE PEDRA PRETA GABINETE DA PREFEITA

LEI N.º 768/2014
DE 10 DE ABRIL DE 2014.

Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 30 da Lei nº 571, de 17 de Março de 2010, que Estabelece Normas para o Serviço de Transporte de Passageiro em Automóveis de Aluguel.

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Acrescenta Parágrafo Único ao Artigo 30 da Lei nº 571, de 17 de março de 2010, com a seguinte redação:

Parágrafo Único: Para localidades distantes acima de 30 (trinta) quilômetros da sede do município, a proporção de que trata o caput passa a ser de 03 (três) automóveis de aluguel para cada 1000 (um mil) habitantes.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT
AOS DEZ DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2014.**

MARILEDI ARAÚJO COELHO PHILIPPI
PREFEITA

Registrada nesta Secretaria e
publicada por afixação no lugar
público de costume na data supra

MARIA ELISABETE PICOLO
Sec. Geral de Coord. Administrativa